

Sp.  
11-V-912  
Oferido. Auto  
em Camara, 16-  
V-912



2ª REPARTIÇÃO 301

Nº 1733

21 de Maio de 1912

Registrado

vól. n.º 3114

17-5-912



C.R. 12

*[Handwritten signature]*

Uma  
Cm. Barbara  
*[Handwritten signature]*

R

Antonio Ferreira Montinho  
pretendendo construir duas  
casas de casas na rua de Joaquim  
Antonio D'Alguizar, lado este,  
junto ao n.º 233, apresenta o respec-  
tivo projecto.

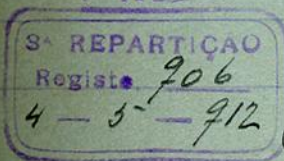
Pede a V. Ex.ª se  
digne conceder-lhe  
licença

Pelo requerente  
Jose Bastos

Porto 3 de Maio de 1912

~~Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de Rs. 20.000 que se refere a informaçã da repartição tecnica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 387 n'esta data. Rep.ª da Fazenda N.º 2 de Maio de 1912~~

R.E.



*[Handwritten signature]*

Licença N.º 301  
de 21 de Maio de 1912



O abaixo assinado, mestre d'obras,  
 de classe, - para os effectos do re-  
 gulamento de segurança dos ope-  
 rarios que toma a responsabi-  
 lidade de constituir-se de duas  
 casas do Luiz Antonio Ferreira  
 Montijo na rua de Joaquim  
 Antonio d'Aguiar

Porto 2 de Maio de 1912  
 José Martin dos Santos

*Reconheço a assinatura supra*

*Porto, 4 de Maio de 1912.*  
 Em Ter. 06. 5





Aprovada em sessão  
de 16-V-912

O 8<sup>to</sup>

M. L. M.

302



Antonio Ferreira Monteiro  
pretende construir duas casas na rua  
de Joaquim Antonio D'Albuquerque, junto ao  
N.º 233 conforme o projecto junto.  
Os alicances serão construídos de perpaucho  
ao baixo. As paredes também serão  
de perpaucho, sendo toda a pedra assente  
em argamassa. Os travessamentos  
e armações da cobertura serão de  
manchão de Piza. A madeira a  
empregar no interior da obra será  
de pinho, e a dos caixilhos e portas  
exteriores será de castanho. A cobertura  
será de telha do tipo da de Garielha.  
As calhas e conductores das águas  
pluviais serão de chapa de ferro zincado.  
Os tubos de queda serão de grés  
vidrado e serão prolongados até acima  
do espigão do telhado. As bacias das  
latinas serão de louca vidrada, e  
munidas de siphão. A fossa será  
de pedra d'alvenaria argamassada,  
revestida interiormente a argamassa

803  
hydraulica, e coberta de lajedo.  
As paredes serão, asfaltadas.  
Os chaminés serão de tijolo, com  
os ângulos interiores arredondados  
desvidados, e todos madeirados  
mais próximos.

Registo

N.º 206 R. E. 304

Data 4-5-212

Licença

N.º

Data



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construcção de casas*

Requerente: *António Ferreira Mouralinho*

Morada:

Situação da obra: *rua João António d'Alguar*

Responsavel: *J.º Martins Faria (arquit. d'ob. dip.)*

▲) No projecto apresentado é

de 185,00<sup>m²</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 400,00<sup>m²</sup>, a superficie total habitavel (util);

de 13,30<sup>m</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00<sup>m</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,20<sup>m</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 5,80<sup>m</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitacões*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*.

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfar*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . —
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . —
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis . . . . . —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . —
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfar*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . —
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . —
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . —
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici- cios, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . —
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . —

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *Satisfar*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . "

Condições a impôr:

305

Alv

Alinhamento: *a determinar*

Nível de soleiras: *" " "*

Deposito: *200.000 reis*



Observações:

*D.C. de M. Sanitarios*  
*A. B. B. B.*

*Aprovado pelo C. de M. Sanitarios em sessão de 11-V-92*  
*Esta em termos de definitivos*

*11-V-92*  
*A. J. B. B. B.*

*Proj. def.*  
*15-5-92*  
*amms*



ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito No 387

Despacho de 16 de Maio de 1912	}	Dinheiro corrente . . . . .	20\$000
		Papeis de credito . . . . .	—
		Total Rs. . . . .	<u>20\$000</u>



Pela presente guia vai Antonio Ferreira Mentinho entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de vinte mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licenca n.º 661 d' esta data, para construir duas casas na rua de Joaquim Antonio d' Aguiar, lado norte junto ao predio n.º 233

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 21 de Maio de 1912.

O Chefe dos serviços de Fazenda

*[Handwritten signature]*

Recibi a quantia de vinte mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 21 de Maio de 1912

Registada

O Thesoureiro,

Em 21 de Maio de 1912

*[Handwritten signatures]*

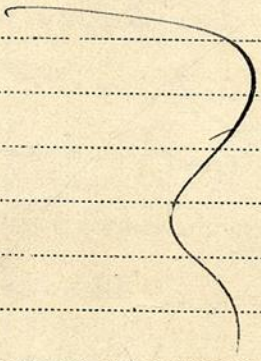




# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Ferreira Martins

para que possa construir duas casas na rua de  
Joaquim Antonio de Aguiar, lado  
fronte, junto ao predio n.º 233, con-  
forme o projecto que lhe foi appro-  
vado em 16 do corrente,



em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 27 de Maio de 191 2

Arnaldo Casimiro Barbosa

1.º Offizial de Engenharia - pub Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Pelo PRESIDENTE,

(a) José Carneiro da Silva

emolumentos para a Ca-  
mara, ~~500~~ mil  
Reis

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de mil  
reis, conforme a guia n.º 387

Silva